



# BOLETIM

## GERAL

**Nº 69/2023**  
Belém, 11 DE ABRIL DE 2023

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 25 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

### Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM  
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA  
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM  
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC  
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM  
CHEFE DE GABINETE  
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM  
CMT DO COP  
(91) 98899-6409

JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL  
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO  
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO  
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM  
DIRETOR DE FINANÇAS  
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM  
DIRETOR DE PESSOAL  
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM  
DIRETOR DE SAÚDE  
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM  
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
(91) 98899-6350

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
(91) 98899-6584

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/1 DO EMG  
(91) 98899-6496

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/3 DO EMG  
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/4 DO EMG  
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM  
CHEFE DA BM/5 DO EMG  
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM  
CHEFE DA BM/6 DO EMG  
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA COJ  
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPCI  
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM  
PRESIDENTE DA CPL  
(91) 98899-6515

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV  
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL  
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM  
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL  
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GBM  
(91) 98899-6342

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 2º GBM  
(91) 98899-6366

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 3º GBM  
(91) 98899-6557

CELDO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM  
CMT DO 4º GBM  
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 5º GBM  
(94) 98803-1416

JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS - MAJ QOBM  
CMT DO 6º GBM  
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 7º GBM  
(93) 98806-3815

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 8º GBM  
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM  
CMT DO 9º GBM  
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 10º GBM  
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 11º GBM  
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 12º GBM  
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 13º GBM  
(91) 98899-6576

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 14º GBM  
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM  
CMT DO 15º GBM  
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 16º GBM  
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM  
CMT DO 17º GBM  
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM  
CMT DO 18º GBM  
(91) 98899-6300

ELILDO ANDRADE FERREIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 19º GBM  
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM  
CMT DO 20º GBM  
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

PATRICIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS - MAJ QOBM  
CMT DO 21º GBM  
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM  
CMT DO 22º GBM  
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 23º GBM  
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM  
CMT DO 24º GBM  
(91) 98899-2647

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM  
CMT DO 25º GBM  
(91) 98899-6402

DIANA FERNANDES DAS CHAGAS - MAJ QOBM  
CMT DO 26º GBM  
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM  
CMT DO 28º GBM  
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO 29º GBM  
(91) 98899-6428

ALUIZ PALHETA RODRIGUES - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GBS  
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM  
CMT DO 1º GMAF  
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM  
CMT DO 1º GPA  
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM  
CMT DA ABM  
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM  
CMT DO CFAE  
(91) 98899-2695

**ÍNDICE****1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR .....	pág.4
GABINETE DO GOVERNADOR .....	pág.6

**2ª PARTE****ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL .....	pág.7
LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO .....	pág.7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...	pág.7

**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.7
CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.7
CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.8
CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.8
CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.8
CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.8
CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.8
CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.8
CERTIDÃO DE NADA CONSTA .....	pág.8

**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...	pág.8
--	-------

**3ª PARTE****ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Gabinete do Comandante-Geral**

ORDEM DE SERVIÇO .....	pág.9
ORDEM DE SERVIÇO .....	pág.9

**Diretoria de Apoio Logístico**

ORDEM DE SERVIÇO Nº42/2023 - DAL/1 - EXPEDIENTE ...	pág.9
ORDEM DE SERVIÇO Nº44/2023 .....	pág.9

**Diretoria de Ensino e Instrução**

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO .....	pág.9
---	-------

**Diretoria de Pessoal**

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA) .....	pág.9
DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL .....	pág.9
DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL .....	pág.9
MUDANÇA DE ENDEREÇO .....	pág.9
INCLUSÃO DE DEPENDENTE .....	pág.9
ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL .....	pág.9

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS .....	pág.9
MUDANÇA DE ENDEREÇO .....	pág.10
DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...	pág.10
ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL .....	pág.10
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA) .....	pág.10
DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL .....	pág.10
DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...	pág.10
ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 57788, PUBLICADA NO BG Nº 67 DE 06/04/2023 ...	pág.10
DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...	pág.10
DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...	pág.11
DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA ...	pág.11
LUTO - CONCESSÃO .....	pág.11
LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO .....	pág.11
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO .....	pág.11
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO .....	pág.11
LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO .....	pág.11

**Diretoria de Saúde**

RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CURSO ...	pág.11
--	--------

**Diretoria de Serviços Técnicos**

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ...	pág.11
---	--------

**Ajudância Geral**

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ .....	pág.21
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ .....	pág.22
ORDEM DE SERVIÇO .....	pág.22
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA .....	pág.22
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL .....	pág.22
MILITAR ADIDO .....	pág.22

**Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização**

QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL .....	pág.22
-----------------------------------	--------

**4º Grupamento Bombeiro Militar**

SEGUIMENTO E REGRESSO .....	pág.23
ORDEM DE SERVIÇO .....	pág.23

**5º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2023 .....	pág.23
-----------------------------------	--------

**8º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO 019/2023 8º GBM .....	pág.24
--	--------

**9º Grupamento Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO .....	pág.24
APRESENTAÇÃO .....	pág.24

**11º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO .....	pág.24
ORDEM DE SERVIÇO .....	pág.24

**13º Grupamento Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO DE MILITAR .....	pág.24
-------------------------------	--------

**17º Grupamento Bombeiro Militar**

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO .....	pág.24
---	--------

**18º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA .....	pág.24
DESCCLASSIFICAÇÃO DE MILITARES - 18º GBM SALVATERRA .....	pág.25
CLASSIFICAÇÃO DE MILITARES - 18º GBM SALVATERRA .....	pág.25

**24º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO .....	pág.25
------------------------	--------

**26º Grupamento Bombeiro Militar**

ORDEM DE SERVIÇO .....	pág.25
------------------------	--------

**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal**

MUDANÇA DE COMPORTAMENTO .....	pág.25

**8º Grupamento Bombeiro Militar**

REFERÊNCIA ELOGIOSA OFÍCIO Nº 09/ 2023 13º BPM ...	pág.25
--	--------



## 1ª PARTE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO GOVERNADOR

##### DECRETO Nº 2966, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 32.937.902,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.937.902,27 (Trinta e Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	1754000031	449051	18.778.172,40
071011751214897644 - SEDOP	2500000001	449051	65.555,61
111060412212978407 - Casa Militar	1500000001	339039	1.600.000,00
291012678214867430 - SETRAN	2500000001	444042	5.528.459,24
291012678214867505 - SETRAN	2500000001	444042	4.045.715,02
<b>311020618215028828 - Enc. CBM</b>	<b>2500000001</b>	<b>339030</b>	<b>2.000.000,00</b>
462021339215038841 - FCP	2500000001	334041	920.000,00
TOTAL			32.937.902,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212972536 - Casa Militar	1500000001	339030	600.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	1500000001	339033	1.000.000,00
151011339115037591 - SECULT	2500000001	449051	12.559.729,87
271011812615088238 - SEMAS	1754000031	449040	8.778.172,40
271011854114978782 - SEMAS	1754000031	449035	5.000.000,00
271011854214978583 - SEMAS	1754000031	449035	5.000.000,00
TOTAL			32.937.902,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**\*Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.341, de 28/03/2023**

Fonte: Diário Oficial Nº 35.356, Edição Extra, de 10 de abril de 2023 e Nota Nº 57.857 - Ajudância Geral do CBMPA

#### GABINETE DO GOVERNADOR

##### DECRETO Nº 2.993, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Homologa o Decreto Municipal nº 013/2023, de 08 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga, que declara "situação de emergência", em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 013/2023, de 08 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art.

5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/314692,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 013/2023, de 08 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Jacareacanga, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado



##### DECRETO Nº 013/2023.

Jacareacanga -PA, de 08 de março de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas rural e urbana, do Município de Jacareacanga - PA, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE — 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022 -MDR.

O Senhor SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA, Prefeito do Município de Jacareacanga, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do Artigo 8º, da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº. 260/2022 2 Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que o período de chuvas em nossa região se estende desde o mês de fevereiro de 2023 e afetada moradores da zona rural e urbana, como consequência ocorre danos e prejuízos. As chuvas provocam ainda desastres secundários como enxurrada e alagamento. CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMDEC e Secretaria Municipal de Assistência Social identificaram que 3.872 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 1.431 pessoas desalojadas e 2.441 pessoas que estão em condições de outros afetados em virtude do caos social instalado principalmente na zona rural.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social formalizou relatório, constando que 70% de sua população é indígena e reside nas comunidades rurais e comunidades ribeirinhas e nessa época do ano devido o "Inverno Amazônico" essas famílias ficam parcialmente isoladas, pois as estradas vicinais ficam intráfegáveis, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola da chamada agricultura familiar que é comercializada na sede do município, conforme Relatório Situacional anexo ao processo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras realizou visita nos trechos mais críticos e constatou que as chuvas causaram danos em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 03 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 04 Pontes em estrutura de madeira danificadas, e 143 KM de trechos de estradas vicinais intráfegáveis, conforme Relatório Situacional anexo ao processo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo realizou Relatório Situacional visando identificar os danos ambientais ocorridos em nosso município devido as intensas chuvas que ocorrem na zona urbana e rural, e como agravante temos a falta de drenagem fazendo com que as chuvas arrastem lixos e entulhos para vias e quintais, causando dessa forma a contaminação e poluição d'água e do solo.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração expediu relatório quanto aos impactos negativos na economia local, assim descritos, na área da agricultura, outro setor bastante afetado foi o comércio, pois os trabalhadores da feira da agricultura familiar tiveram prejuízos, a partir da dificuldade de escoamento da produção (econômico), inclusive o comércio foi afetivo, os serviços foram prejudicados (comercialização).

CONSIDERANDO que o município com recursos próprios realizou o primeiro atendimento para minimizar os danos e prejuízos causados pelo desastre, mas não foram suficientes para restabelecer a normalidade, assim solicitamos recurso financeiro complementar do Governo Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência, classificando o DESASTRE COMO DE NÍVEL II.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na área rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE — 13214), conforme Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:



- I — penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II — usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras, § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 7º. Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.994, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Homologa o Decreto Municipal nº 013/2023, de 24 de fevereiro de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Placas, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 013/2023, de 24 de fevereiro de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Placas, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto no 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/233817,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto Municipal no 013/2023, de 24 de fevereiro de 2023, editado pela Prefeita Municipal de Placas, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 013/2023.**

PLACAS - PA, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), CONFORME PORTARIA Nº. 260/2022 E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

A Senhora LEILA RAQUEL POSSIMOSER, Prefeita do MUNICÍPIO DE PLACAS - PA, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608/12 e Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO que no dia 21 de fevereiro de 2023 foi registrado um grande volume de chuvas na região, trazendo transtornos irreparáveis aos munícipes. As chuvas vêm ocorrendo desde o mês de janeiro de 2023, mas se intensificaram no mês de fevereiro, afetando principalmente os moradores da zona rural que ficaram parcialmente isolados devido aos constantes atoleiros nas estradas vicinais.

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou que 4.408 pessoas estão afetadas, conforme detalhamento: 1.977 pessoas desalojadas e 2.431 pessoas que estão em condições de afetadas. A Secretaria Municipal de Infraestrutura levantou os danos materiais assim descritos: :04 Pontes em estrutura de madeira destruídas, 07 Pontes em estrutura de madeira danificadas e 191 KM de estradas vicinais intratáveis, as pessoas afetadas em sua maioria são as pessoas que residem na zona rural do município.

CONSIDERANDO que por questões culturais cerca de 65% da população reside na zona rural, o que acarreta nessa época do ano mudanças na rotina, na convivência, na mobilidade, no financeiro, resultando em transtorno no cotidiano dessas as famílias.

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEL, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, classificando o desastre como de NIVEL II

ou média intensidade.

DECRETA: Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas afetadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE — 13214), conforme Portaria nº. 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, ambas do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I — penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II — usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Placas - PA, 24 de fevereiro de 2023.

**LEILA RAQUEL POSSIMOSER**

PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.995, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Homologa o Decreto Municipal nº 070/2023, de 28 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 070/2023, de 28 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto no 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/376821,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar Decreto Municipal nº 070/2023, de 28 de março de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Irituia, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de abril de 2023.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IRITUIA**  
E TEMPO DE TRABALHO

**DECRETO Nº 070/2023, de 28 de março de 2023.**

Declara Situação anormal caracterizada como situação de Emergência em áreas do centro e rural do Município, bem como próximo a Rodovia Federal BR-010 (no km 14 da BR-010), afetada por Chuvas Intensas COBRADE - 1.3.2.1.4, Desastre Nível 2, conforme a Portaria nº 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022.

**O Prefeito Municipal de Irituia, usando das atribuições que lhe são Conferidas por Lei e com fundamento no artigo 73, VI e 105, I, “o” da Lei Orgânica deste Município**

Considerando as fortes chuvas, de grande intensidade, ocorridas no Município de Irituia no mês de março de 2023, em especial as ocorridas nos dias 16, 20 e 26, que elevaram os níveis dos rios e igarapés próximos as vias urbanas e rurais, alagando casas e demais moradias;

Considerando os registros apontados no S2ID, Sistema Integrado de Informações sobre Desastres; Considerando que na área residencial central de Irituia-PA, que é cortada pelo Igarapé-Grande e pelo Rio Irituia, ocorreram vários alagamentos, inundando moradias com perda total de vários bens;



Considerando que em comunidades rurais citadas no Relatório de Secretaria Municipal de Transportes e de Obras, onde as vicinais transbordaram, desabrigando e isolando temporariamente dezenas de famílias,

Considerando que Vila São Francisco (km14 da BR-010) no Município de Irituia, existe uma grande erosão no solo, na rua Lúcio Soares, em vias próximas ao Campo de Aviação e às proximidades da pista da BR-010, em razão das fortes chuvas ocorridas no primeiro trimestre de 2023, ocorreu deslocamento de grandes quantidades de água de forma súbita gradual, tendo atingido residências e colocando em risco diversas outras, podendo agravar a situação caso persistem chuvas intensas:

Considerando que um total de 28 (vinte e oito) famílias estão desabrigadas em decorrência da erosão na Vila São Francisco do km14 e um total de 164 (cento e sessenta e quatro) famílias tiveram suas casas alagadas, com perda total de bens, atingidas por fortes chuvas intensas, totalizando 192

(cento e noventa e duas) famílias atingidas;

Considerando ter verificado também o comprometimento da via pública e do sistema de drenagem de água pluviais;

Considerando a necessidade de realizar medidas estruturantes e assistenciais, visando minimizar os danos e conter o avanço da erosão em especial a realização de obra estrutural e que o Município não possui condições de realizá-la sem o apoio financeiro dos governos do Estado e/ou Federal;

Considerando que houve danos a dezenas de pontes de madeira em estradas vicinais na circunscrição do Município;

Considerando o Relatório Técnico 01/2023 da Defesa Civil Municipal elaborado após visita técnica do órgão, que relata as ocorrências do desastre e possíveis consequências de desmoronamentos e deslizamento de terras, além da constatação de diversas áreas alagadas no Município em decorrência das fortes chuvas, opinando que seja decretada situação de emergência na área;

Considerando os relatórios emitidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Obras, Transportes, Saúde Administração e Finanças, relatando as providências necessárias, atinentes a cada pasta, para o atendimento imediato das pessoas prejudicadas em razão das chuvas intensas;

Considerando as disposições da Lei Federal 12.340/2010 e da Lei Federal 12.608/12;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como situação de emergência, desastre nível 2, em áreas urbanas e rurais do Município de Irituia, bem como na situada na Vila São Francisco (km 14 da BR-010), na Rua Lúcio Soares, nas vias próximas ao campo de aviação e em área próxima à pista da BR-010, afetada por fortes chuvas intensas que alagaram e invadiram casas no Centro e na área rural, com COBRADE - 1.3.2.1.4, relatada em vitória da Defesa Civil Municipal, bem como da Coordenadoria da Defesa Civil Estadual e Parecer da Defesa Civil Municipal, parte integrante deste Decreto, adequados a Portaria nº 260/2022 e Portaria no 3.646/2022.

Art. 2º - Fica autorizada a criação de Grupo de Trabalho específico, composto por servidores das Secretarias Municipais, para atuar nas ações que trata o presente decreto.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, caso necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a;

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver danos.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridades administrativas que se omitirem de suas obrigações, relacionados com a segurança global da população.

Art.5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso se faça necessário, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares como comprovadamente localizados em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela

comunidade.

Art.6º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/21, sem Prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços de obras relacionados com a reabilitação nos cenários atingidos pela erosão, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irituia, em 28 de março de 2023.

**MARCOS DE LIMA PINTO**

Prefeito Municipal

Protocolo: 924524

Fonte: Diário Oficial Nº 35.357 de 11 de abril de 2023 e Nota Nº 57.859 - Ajudância Geral do CBMPA

## 2ª PARTE

### ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

#### ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

##### DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

###### PORTARIA Nº143 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Institui no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, a inclusão dos Voluntários Civis.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando a Lei Federal nº 10.029, de 20 de dezembro de 2000, que estabelece Normas Gerais para a Prestação Voluntária de Serviços Administrativos nas Polícias Militares e nos Corpos de Bombeiros Militares;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.297, de 18 de outubro de 2004, o qual dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando a publicação da Portaria nº 617, de 08 de agosto de 2018, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 170/2018, que cria a Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Civis.

Considerando o Processo Seletivo Administrativo 2023/353982, resolve:

**Art. 1º - DESLIGAR** os Voluntários Civis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ALCI DIEGO LIMA GURJÃO		QCG-DP-SEGUP-CIOP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ANTONIA CRISTINA SILVA GOMES		23º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL BEATRIZ DE VILHENA MEDEIROS		17º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL BEATRIZ NEVES RODRIGUES DE MEDEIROS		28º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL CALEBE DE MELLO PESSOA		QCG-CEDEC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL CAMILLY OLIVEIRA DA SILVA GOUVEA		QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL ELOIZA DE BRITO COSTA		19º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL FERNANDA DE PAULA CASTILHO		9º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL GEOVANNA DA SILVA MENDES		QCG-DP-SEGUP-CIOP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JENNIFER CAROLINE BORGES DE JESUS		DST	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL JOSE ANDERSON ALVES DA SILVA		28º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LEILA SABRYNA DA SILVA ADAO		QCG-ARSC-PEV	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LUCAS DAVI ALVES ALEXANDRIA		1º GMAF	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LUCAS MOURAO ALBUQUERQUE		QCG-DP-SEGUP-CIOP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL LUIS FELIPE DA SILVA NERES		14º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL MARCOS VINICIUS BARRIOS MAIA		QCG-AJG	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL MATEUS LIMA CAVALCANTE		12º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado



VOL CIVIL ROBERTO LAERTE FIGUEIREDO PAMPLONA	QCG-SUBCMD	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL SAMYLLA CABRAL MENDES	5º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL SIDNAIZE LIDIA TEIXEIRA MAUES	QCG-DP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL THAYSSA SOARES FREIRE	2º GBM	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	31/03/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL THIAGO PEREIRA DA SILVA	4º GBM	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL VICTORIA LUIZA OLIVEIRA DE ALMEIDA	QCG-DP-SEGUP-CIOP	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL VICTORIA REGINA MACHADO DA SILVA	DST	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL VITORIA CARDOSO FRANCLINO SANTOS	1º GBS	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado
VOL CIVIL WILLIAM LOBO CORREA	QCG-CEDEC	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/04/2023	QCG-DP-VC BM Desligado

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 57.846- Diretoria de Pessoal

### LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

#### PORTARIA Nº 154 DE 10 DE ABRIL DE 2023

**O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea "a" e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da portaria nº 403, de 03 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial do Estado nº 35.180, de 08 de novembro de 2022;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/351332, resolve:

**Art. 1º.** Conceder 03 (três) meses restantes de licença especial ao **SUB TEN JÂNIO ÉRITON SAMPAIO LEAL**, MF: 5609887/1, no período de 15/04/2023 a 13/07/2023, referente ao decênio de 01/02/2004 a 01/02/2014 no CBMPA (2ª Licença). Apresentação dia 14/07/2023, pronto para o expediente e serviço.

**Art. 2º.** Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionando **nota para publicação em Boletim Geral da apresentação do mesmo na unidade e informar através de documento Oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que trata este artigo.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 13 de julho de 2023.

#### JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2023/351332 - PAE

Fonte: Nota nº 57877 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### DIÁRIA.

#### PORTARIA Nº 67/DIÁRIA/DF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Conceder aos militares: **MAJ QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES**, MF: 57173900; **TEN QOBM ANA PAULA BRITTO PEREIRA**, MF: 5932584; **STEN BM WASHINGTON LUIS BRABO DA SILVA**, MF: 5428408; **SGT BM JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA**, MF: 5084393; **CB BM IVANILDO BARAHUNA DA COSTA**, MF: 57218547 e **SD BM LUIS EDUARDO FREITAS DE ARAUJO**, MF: 5932291, diárias de alimentação e diárias de pousada para cada conforme planilha anexa, perfazendo um valor total de R\$9.472,85 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), para seguirem viagem de Belém - PA para Cotijuba, Salinópolis e Barcarena-PA, no período de 16 a 22 de Fevereiro de 2023, a serviço da Corporação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM - CEL QOBM**. Comandante-Geral do CBMPA

e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

#### PORTARIA Nº 75/DIÁRIA/DF DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Conceder aos militares: **TEN QOBM ALCIDENIS CARVALHO MODESTO**, MF: 5932583; **STEN BM JOSE ANILTON DE MELO SOUZA**, MF: 3392066; **SGT BM CLAUDEMIR GREGORIO LIMA**, MF: 5623383; **CB BM ABDIAS DO NASCIMENTO NETO**, MF: 57189387; **CB BM MARCEL ELLAN DOS SANTOS DIAS**, MF: 57217931; **CB BM JAISON ROBERTO SANTOS DA ROCHA**, MF: 57217929 e **CB BM JOSE ALFREDO ALMEIDA RODRIGUES**, MF: 57217927, 02(DUAS) diárias de alimentação e 01(UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$2.733,81 (DOIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), para seguirem viagem de Salinópolis - PA para São João de Pirabas - PA, no período de 19 a 20 de Janeiro 2023, a serviço do 13º GBM do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM V- CEL QOBM**. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Defesa Civil.

Protocolo: 924.070

Fonte: Diário Oficial Nº 35.357 de 11 de abril de 2023 e Nota Nº 57.869 - Ajudância Geral do CBMPA

### ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

#### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM ROBERTO MAURO DA SILVA FERREIRA	5452708/1	42957010259	25509	ABM

#### HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

**Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº57695 - Subcomando Geral do CBMPA.

#### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT RR RONILDO BENTO GOMES DOS SANTOS	5287006/2	33253102220	25584	QCG-DP-VETERANOS

#### HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

**Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Ccmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº57697 - Subcomando Geral do CBMPA.

#### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
1 SGT QBM THEISSON LUIZ PINTO SOUZA	5620732/1	56009631220	25627	4º GBM

#### HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

**Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA**

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Ccmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;



2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº57698 - Subcomando Geral do CBMPA.

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM RIVELINO QUEIROZ DE ARAUJO	5609070/1	56915586253	25689	19º GBM

### HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº57700 - Subcomando Geral do CBMPA.

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
2 SGT QBM MICHAEL CARNEIRO LOPES	5430402/1	49069691272	25697	17º GBM

### HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº57702 - Subcomando Geral do CBMPA.

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento	Setor Atual:
3 SGT QBM HAROLDO CORREA DOS SANTOS	5623243/1	46783172287	25601	8º GBM

### HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº57766 - Subcomando Geral do CBMPA.

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento	Setor Atual:

1 SGT QBM-COND ADNILSON CHAGAS DA SILVA	5399831/1	41072588234	25408	ABM
---	-----------	-------------	-------	-----

### HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº57768 - Subcomando Geral do CBMPA.

### CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
CB QBM JOSE ADRIANO NEVES GOMES	57218581/1	88541711234	25692	QCG-BANDA

### HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;

2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº57821 - Subcomando Geral do CBMPA.

## ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA .

#### PORTARIA Nº. 004/CEDEC DE 31 DE MARÇO DE 2023.

COORDENADOR ADJUNTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 024 de 12 de Janeiro de 2023 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.256 de 16 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.919 de 28 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão do Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causem deslizamentos, inundações, enxurradas, alagamentos, estiagem, incêndios urbanos e em vegetação, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2023 no Estado do Pará

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ MARABÁ, em parcela única no valor R\$ 1.302,00, (Um mil, trezentos e dois reais), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário - DAC. Perfazendo o valor total de R\$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) para as 250 famílias cadastradas.

[Relação Nominal de Beneficiários](#)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### LUÍS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 924.465

Fonte: Diário Oficial Nº 35.357 de 11 de abril de 2023 e Nota Nº 57.867 - Ajudância Geral do CBMPA

## 3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

### Gabinete do Comandante-Geral

#### ORDEM DE SERVIÇO

Aprova a ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2023-GAB CMDO, referente a 1ª Reunião Geral Presencial do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (LIGABOM), a ocorrer em Brasília / DF, no período de 16 a 19 de abril de 2023.

Fonte: Nota 57882 - Gabinete do Comando



**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2023-GAB CMDO, referente a visita institucional ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no período de 04 a 06/04/2023, com o intuito de verificar in loco a estrutura organizacional e o funcionamento do CBMSC.

Fonte: Nota 57895 - Gabinete do Comando.

**Diretoria de Apoio Logístico****ORDEM DE SERVIÇO Nº42/2023 - DAL/1 - EXPEDIENTE**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº42/2023-DAL/1, que tem como justificativa atender o princípio da finalidade e do interesse público, estabelecendo os recursos (humanos e materiais) necessários para viabilização de manutenções como reforço institucional, a partir de planejamento específico com tempo de duração preestabelecido referente aos serviços extraordinários das Seções desta Diretoria de Apoio Logístico, no "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E REFORÇO INSTITUCIONAL ÀS OPERAÇÕES DA DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO DO CBMPA", durante o mês de abril de 2023, horário de 14h às 18h.

**O.S N42 - EXTRA ABRIL**

Protocolo: 2023/405647 - PAE

Fonte: Nota nº 57.805 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº44/2023**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/2023-DAL, referente ao deslocamento de 03 (três) militares ao município de Marabá/PA, para realizar o transporte de cestas básicas ao QCG, a pedido da CEDEC, com orçamento previsto de R\$ R\$ 4.352,04 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), com partida no dia 06/04/2023 e retorno no dia 11/04/2023.

**O.S.n44 ASSINADA**

Protocolo PAE:2023/412483

Fonte: Nota de Publicação Nº 57.873 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

**Diretoria de Ensino e Instrução****DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data do início	Setor atual	Situação	BG Nº	Novo setor
ST QBM Marcelo de Sousa Malheiros	5398169-1	29/03/23	DEI	Desarquitelamento	235/2022	QCG-DP-DESAQUATELAMENTO

**Alessandra** de Fatima Vasconcelos Pinheiro-TCEL QOBM

**Diretora de Ensino e Instrução do CBM-PA**

Fonte: Nota nº 57843 - DEI

**Diretoria de Pessoal****DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)**

Certificamos que o **1 TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JUNIOR**, RG: 1697003, CPF: 264.947.012-72, MF: 5428440/1, nascido no dia 07 de Dezembro de 1972, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Março de 1993, conforme publicação no Boletim geral Nº 041, de 04 de Março de 1993, completou o tempo de **30 (TRINTA) ANOS, 01 (UM) MÊS E 13 (TREZE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Consta no assentamento do requerente a averbação de **01 (UM) ANO e 06 (SEIS) MESES** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Rui Barbosa - Belém/PA, somando até a presente data o tempo de **30 (TRINTA) ANOS, 07 (SETE) MESES E 13 (TREZE) DIAS** de serviços prestados. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 06 de Abril de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS - **SUB TEN BM CONV**  
Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**  
Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 25135 e Nota Nº 56845/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

Desaverbo dos assentamentos dos bombeiros militar, o tempo computado da averbação de licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
SUB TEN QBM-COND ANTONIO JOSÉ MOURA LEITE	5610478/1	1ª	Boletim Geral nº 169 de 10SET2013

Fonte: Requerimento Nº 25.359 e Nota Nº 57.049 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL**

Desaverbo dos assentamentos dos bombeiros militar, o tempo computado da averbação de licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
SUB TEN QBM-COND ANTONIO JOSÉ MOURA LEITE	5610478/1	2ª	Boletim Geral Nº 202 10NOV2019

Fonte: Requerimento Nº 25.355 e Nota Nº 57.050 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
3 SGT QBM GEORGE ADRIANO SANTOS LIMA	57175159/1	R. JOSE DO PATROCINIO	1481	SANTO ANDRE	SANTAREM - PA	68020-110	Casa Térrea

**DESPACHO:**

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento Nº 25.296 e Nota Nº 57.165 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE**

De acordo com o que preceitua o art. 226 da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52 da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco	Nome do Dependente	Data de Nascimento	C.P.F.:
3º SGT RRCONV CARLOS EDILSON DE SOUZA	5018900/2	COMPANHEIR A	TATIANE LIMA GOMES	11/08/1982	755.539.452-91

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. A SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 25.412 e Nota nº 57.217 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Fica alterado os dados cadastrais do(a) militar abaixo, em virtude de matrimônio/separação:

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
SD QBM MARLON RIBEIRO CARDOSO	57224488/3	MARLON RIBEIRO CARDOSO	UNIÃO ESTÁVEL

**DESPACHO:**

1. Deferido;  
2. À SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 25436/2023 e Nota nº 57229- Diretoria de Pessoal do CBMPA

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
SUB TEN QBM AFONSO RIBEIRO DA COSTA	5428599/1	09/06/1992	06/11/1992	102 DIAS	Deferido

**DESPACHO:**

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;  
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 25161 e Nota nº 57230/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**MUDANÇA DE ENDEREÇO**

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM EDSON BRUNO RIBEIRO NEVES	5932405/1	Rua Dona Cassia	1235	Triangulo	Santa Izabel	68790000	Casa Térrea

**DESPACHO:**

1. Ao Comandante do militar para conhecimento.

Fonte: Requerimento Nº 25639/2023 e Nota Nº 57733 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

### DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN BM RR OTÁVIO DE VILHENA DOS SANTOS**, MF: 3229173/2, RG: 1403510, CPF 251.979.322-87, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de julho de 1992, conforme publicação no Boletim Boletim Geral nº 0148 de 18 de agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria nº 440 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial 34.525. O mesmo não utilizou 03 meses de sua Licença Especial referente ao 1º decênio de 01 de julho de 1992 a 01 de julho de 2002, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 05 de abril de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS - **SUBTEN CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento: 25561/2023 e Nota: 57749/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Fica alterado os dados cadastrais do(a) militar abaixo, em virtude de matrimônio/separação:

Nome	Matrícula	Novo Nome:	Estado Civil Novo:
1 SGT QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES	56098521/1	AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES	DIVORCIADO(A)

#### DESPACHO:

- Deferido;
- À SCP/DP e SPP/DP para providências;

Fonte: Requerimento nº 25593/2023 e Nota nº 57757 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

### DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (MILITARES DA ATIVA)

Certificamos que o **SUB TEN QBM ALESSANDRO LÍVIO DE ANDRADE CRUZ**, RG: 2559689, CPF: 429.345.752-68, MF: 5400015/1, nascido no dia 30 de Abril de 1972, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de Agosto de 1994, conforme Portaria Nº 042 de 17 de Agosto de 1994, publicada no Boletim geral Nº 148, de 18 de Agosto de 1992, completou o tempo de **28 (VINTE E OITO) ANOS, 08 (OITO) MESES E 12 (DOZE) DIAS** de efetivo serviço prestado a esta Corporação, sob o Regime Estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Militares do Estado do Pará), com alterações da Lei nº 9.387 de 16 de dezembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém, 06 de Abril de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS - **2º TEN QOBM**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal do CBMPA

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento Nº 25248/2023 e Nota Nº 57763 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

### DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Desaverbo dos assentamentos dos bombeiros militar, o tempo computado da averbação de licença especial descrita abaixo.

Nome	Matrícula	Decênio de Referência:	BG DE AVERBAÇÃO:
SUB TEN QBM MARCELO ANDRE COSTA MACEDO	5629934/1	2ª	Boletim Geral nº 121 DE 01JUL2014

Fonte: Requerimento Nº 25044/2023 e Nota Nº 57776 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

### DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN BM RR OTÁVIO DE VILHENA DOS SANTOS**, MF: 3229173/2, RG: 1403510, CPF 251.979.322-87, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de julho de 1992, conforme publicação no Boletim Boletim Geral nº 0148 de 18 de agosto de 1992, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria nº 440 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial 34.525. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 2º decênio de 01 de julho de 2002 a 01 de julho de 2012, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 10 de abril de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS - **SUBTEN CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**

Boletim Geral nº 69 de 11/04/2023

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 11/04/2023 conforme o parágrafo 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 728F206C2A e número de controle 1839, ou escaneando o QRcode ao lado.



Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento: 25562/2023 e Nota: 57818/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### ERRATA - TRANSFERÊNCIA DE MILITAR, DA NOTA Nº 57788, PUBLICADA NO BG Nº 67 DE 06/04/2023

#### TRANSFERÊNCIA DE MILITAR

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 17 de novembro de 2022, por ter sido desligado do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/202, conforme publicação em Boletim Geral nº 213, de 17/11/2022, o militar abaixo relacionado, conforme as informações da tabela::

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM EMANOEL LIMA TEIXEIRA DE MORAES	57173363/1	1ª GMAF	13ª GBM	Necessidade do Serviço

#### DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.

2 - Publique-se.

Fonte: Protocolo: 2023/312927- PAE. e Nota nº 57788- 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

#### Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA, fica transferido a contar do dia 17 de novembro de 2022, por ter sido desligado do Curso de Mergulho Autônomo de Resgate - CMAUT/202, conforme publicação em Boletim Geral nº 213, de 17/11/2022, o militar abaixo relacionado, conforme as informações da tabela::

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo Transferência:
3 SGT QBM EMANOEL LIMA TEIXEIRA DE MORAES	57173363/1	1ª GMAF	20ª GBM	Necessidade do Serviço

#### DESPACHO:

1- Ao Comandante observar a orientação da Diretoria de Pessoal no BG 24/2021, sobre apresentação de militar transferido.

2- O comandante deverá providenciar a nota de apresentação do militar na unidade para publicação em Boletim Geral/CBMPA.

2 - Publique-se.

Fonte: Protocolo: Nota nº 57836- 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN BM RR SILVIO FERREIRA SALES**, MF: 5399238/1, RG: 1615803, CPF: 288.813.112-91, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de julho de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 0148, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria nº 813 de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial 34.525. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 1º decênio de 01 de julho de 1992 a 01 de julho de 2002, **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 10 de abril de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS - **SUBTEN CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP

EDINALDO RABELO LIMA - **CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA.

Fonte: Requerimento: 25700/2023 e Nota: 57845/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

### DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN BM RR SILVIO FERREIRA SALES**, MF: 5399238/1, RG: 1615803, CPF: 288.813.112-91, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de julho de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 0148, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria nº 813 de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial 34.525. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 2º decênio de 01 de julho de 2002 a 01 de julho de 2011, com acréscimo de um ano de serviços prestados ao ministério da Marinha, já averbados. **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 10 de abril de 2023.

LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS - **SUBTEN CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA.

Fonte: Requerimento: 25702/2023 e Nota: 57847/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**DECLARAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA**

Declaro para os devidos fins de direito que o Bombeiro Militar **SUB TEN BM RR SILVIO FERREIRA SALES**, MF: 5399238/1, RG: 1615803, CPF: 288.813.112-91, foi incluído nesta Corporação no dia 01 de julho de 1992, conforme publicação em Boletim Geral nº 0148, e foi transferido para a Reserva Remunerada, conforme Portaria nº 813 de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial 34.525. O mesmo não utilizou uma Licença Especial referente ao 3º decênio de 01 de julho de 2011 a 01 de julho de 2021, com acréscimo de um ano de serviços prestados ao ministério da Marinha, já averbados. **NÃO** sendo utilizadas para fins de inatividade, uma vez que o órgão IGEPPS não computa tempo fictício a partir da edição da Lei Complementar nº 039/2002 de 09 de janeiro de 2002. Nada mais havendo em relação ao militar, expede-se a presente declaração avaliada pela Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Quartel em Belém-PA, 10 de abril de 2023.

**LUCIVALDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS - SUBTEN CONV**

Chefe da Seção de Controle de Pessoal da DP

**EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM**

Diretor de Pessoal do CBMPA.

Fonte: Requerimento: 25703/2023 e Nota: 57848/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**LUTO - CONCESSÃO**

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
CAP QOABM JAIR NAZARENO BARBOSA DA SILVA	5428718	1ª SBM	ZELITIA BARBOSA DA SILVA	MÃE	20/03/2023	27/03/2023	28/03/2023

**DESPACHO:**

- Deferido
- Ao comandante do Militar para informação e controle
- Registre-se, publique-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 25663 e Nota nº 57884 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO**

Concessão de 20 (vinte) dias consecutivos de Licença Paternidade, conforme dispõe o Art. 70c da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985, acrescido pela Lei nº 8.974 de 13 de janeiro de 2020.

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM MADSON PIRES DA SILVA	57218007/1	22/03/2023	29/03/2023	RAVI DE FREITAS PIRES DA SILVA

**DESPACHO:**

- Deferido
- Ao comandante do militar para informação e controle
- registra-se, publica-se e cumpra-se

Fonte: Requerimento nº 25585 e Nota nº 57886 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
CB QBM NEMORA THAYNA DE FREITAS PINTO	57189147/1	25/06/2007	25/06/2017	1ª	Deferido

**DESPACHO:**

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 25634 e Nota nº 57888 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
SUB TEN QBM-COND MARLOS ALEX ALVES MORAES	5422264/1	01/03/2013	01/03/2023	3ª	Deferido

**DESPACHO:**

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 25656 e Nota nº 57891 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM WELLITON DA SILVA SANTOS	5607515/1	01/02/1994	01/02/2004	1ª	Deferido

**DESPACHO:**

- Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer **concessão ao seu comandante/chefe** via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 23672 e Nota nº 57894 - 2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

**Diretoria de Saúde****RESULTADO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - CURSO****ATA JRSE N.º 004/2023****SESSÃO N.º 004/2023**

No dia 10 de abril de 2023, nesta cidade de Belém, estado do Pará, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a **Junta Regular de Saúde Extraordinária da Polícia Militar do Pará**, procedeu ao exame de inspeção de saúde no bombeiro militar abaixo relacionado, para fins de **APTIDÃO AO CFP/2023** e sobre seu estado de saúde proferiu o parecer descrito abaixo:

Nome	Matrícula	Resultado TAF:
AL CFP QBM VINICIUS ALEXANDRE DA COSTA DINIZ	5970838-01	APTO

Fonte: Nota nº 57.826 - Diretoria de Saúde CBMPA.

**Diretoria de Serviços Técnicos****NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO**

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 019/2023-DST, referente à **OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, (GRUPO C - TODAS AS DIVISÕES)** e demais atividades inerentes ao serviço de segurança contra incêndio e emergências, como análise de projetos e atendimento ao público, no período de 01 a 30 de Abril de 2023.

[NS nº 019.2023 - DST - OP. TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS](#)

Fonte: Nota nº 57.830 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA.

**Ajudância Geral****INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA RR Nº 689 DE 28 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1292780.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2549238, MATEUS CACIS SALOMÃO NETO**, mat. nº 5601215/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos



do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.980

**PORTARIA RR Nº 695 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1476985.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2164292 MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS**, mat. funcional. 5422574/1, pertencente ao efetivo do 6º Grupamento de Bombeiro Militar - GBM (Barcarena - PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Saldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.985

**PORTARIA RR Nº 763 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1504750.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 2165543 NIVALDO RODRIGUES DE MELO**, mat. nº 5422590/1, lotado no 3º Subgrupamento de Incêndio Independente (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Saldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.994

**PORTARIA RR Nº 668 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1391439.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1779941, ODENILDO GUIMARAES DE SOUZA**, mat. nº 5211476/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Saldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o segurado reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 924.004

**PORTARIA RR Nº 673 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1401522.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1623308, ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA**, mat. nº 5438667/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento Bombeiro Militar - GBM (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Saldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 924.010

**PORTARIA RR Nº 670 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA**



**A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1454155.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1714386 RAIMUNDO DA SILVA NUNES**, mat. nº 5428858/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 924.012

**PORTARIA RR Nº 677 DE 27 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1260972.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1486601 RAIMUNDO RUBENS CARDIAS CORRÊA**, mat. nº 5598591/1, pertencente ao efetivo da Escola de Formação de Oficiais- EFO (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de Vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 924.014

**PORTARIA RR Nº 664 DE 27 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1454275.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos

1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1778425, SILVIO FILGUEIRA GALVÃO**, mat. nº 5209463/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 924.017

**PORTARIA RR Nº 667 DE 27 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1483929.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" e "g" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1909030, SANDRO COELHO DE SOUZA**, mat. nº 5428572/1, pertencente ao efetivo da Banda de Música do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará - QCG-BANDA (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.963,67 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 20% 529,64

Gratificação Banda de Música 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.899,77

Adicional de Inatividade - 35% 4.397,99

Total de Proventos 16.963,67

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 924.018

**PORTARIA RR Nº 658 DE 24 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1459540.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os



artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 1381703 WALTENIR COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 5608953/1, pertencente ao efetivo do 11º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Breves), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Saldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de Vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,32

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,49

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 924.019

#### PORTARIA RR Nº 672 DE 27 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1455021.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2612775 GERSON DE SOUSA FERREIRA** matrícula nº 5602726/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocento e noventa e oito reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Saldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.958

#### PORTARIA RR Nº 573 DE 13 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/229323.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº

2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da LC nº 039/2000, com as alterações dadas pela LC nº 044/2003; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; art.39,§2º da Constituição Estado do Pará alterada pela Emenda Constitucional nº 85, de 28/06/2022, do **CORONEL QOBM RG 1444398 HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 5267560/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará- QCG-GABCMD (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Saldo de CORONEL/BM +20% 6.436,86

Gratificação de Habilitação Militar - 50% 3.218,43

Gratificação de Localidade Especial - 20% 1.287,37

Gratificação de Tropa - 10% 643,69

Gratificação de Risco de Vida - 100% 6.436,86

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.931,06

Representação por Graduação - 60% 3.862,12

Adicional pelo exercício do cargo comissionado da função de Subcomandante do 1º GBM - (DAS.03) - 30% 711,15

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 7.358,26

Adicional de Inatividade - 35% 11.160,03

Subtotal 43.045,80

Redutor Constitucional 3.752,51

Total de Proventos 39.293,32

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.971

#### PORTARIA RR Nº 644 DE 22 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/249734.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "a", da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 39, §2º da Constituição Estado do Pará alterado pela Emenda Constitucional nº 85, de 28/06/2022, do **CORONEL QOBM RG 1798233 ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS**, mat. nº 5463769/2, pertencente ao efetivo do Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará - QCG-GABCMD (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Saldo de CORONEL/BM +20% 6.436,86

Gratificação de Habilitação Militar - 50% 3.218,43

Gratificação de Localidade Especial - 20% 1.287,37

Gratificação de Tropa - 10% 643,69

Gratificação de Risco de Vida - 100% 6.436,86

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.931,06

Representação por Graduação - 60% 3.862,12

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 7.144,92

Adicional de Inatividade - 35% 10.836,46

Subtotal 41.797,77

Redutor Constitucional 2.504,45

Total de Proventos 39.293,32

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.299

#### PORTARIA RR Nº 656 DE 24 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1387255.



O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2481898 ANTONIO ROSALDO FERREIRA RAMOS**, matrícula nº 5421667/1, pertencente ao efetivo do 1º Subgrupamento de Incêndio Florestal industrial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o segurado reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.303

#### PORTARIA RR Nº 620 DE 20 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1266528.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134 parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **2º Sargento BM RG 15824, ANTONIO EDSON MARQUES DE SAMPAIO**, mat. nº 5399998/1, pertencente ao efetivo do 5º Subgrupamento de Incêndio Independente (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO/BM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Gratificação de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.258,04

Adicional de Inatividade - 35% 1.908,03

Total de Proventos 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.317

#### PORTARIA RR Nº 648 DE 23 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1451273.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1745795, ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, mat. nº 5212111/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.324

#### PORTARIA RR Nº 649 DE 23 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1435464.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134, parágrafo único, e item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b", da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1837309, JOSÉÁ DILSON PINHEIRO LEAL**, mat. nº 5398436/1, pertencente ao efetivo do 1º Subgrupamento de Incêndio Florestal Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - GPA (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.860

#### PORTARIA RR Nº 747 DE 27 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1430904.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da



Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 2482511 **LUIZ PAULO SILVA DA CUNHA**, mat. funcional. 5601304/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio (Castanhal/PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.876

#### PORTARIA RR Nº 704 DE 29 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO Nº 2023/277457.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o **Subtenente BM** RG 2392722, **MARZO ROBERTO SOUZA CORREA**, mat. nº 5422507/1 pertencente ao efetivo do 6º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (Barcarena), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de Vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação p/ Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.884

#### PORTARIA RR Nº 748 DE 31 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1508263.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 2174637 **JOSEILSON CRUZ DO ROSARIO**, mat. funcional. 5601509/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio (Castanhal/PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.842

#### PORTARIA RR Nº 694 DE 27 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1412020.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 2282133, **JOÃO LÚCIO DO AMARAL FIGUEIRA**, mat. nº 5610133/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (Santarém/PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.823

#### PORTARIA RR Nº 681 DE 27 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1330629.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134 parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º **Sargento BM** RG 24628280, **MAURO SÉRGIO ALVES BARROS**, mat. nº 5398053/1, pertencente ao efetivo do Centro de formação, aperfeiçoamento e especialização do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará - CEFAE (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO/BM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Gratificação de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50



Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65  
 Representação por Graduação - 35% 425,43  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.258,04  
 Adicional de Inatividade - 35% 1.908,03  
 Total de Proventos 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.926

#### PORTARIA RR Nº 696 DE 28 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1637116.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 1851027, MARCOS ANTÔNIO MARTINS MATOS**, mat. nº 5607434/1, pertencente ao efetivo do 1º Seção - Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92(dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.924

#### PORTARIA RR Nº 653 DE 15 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1252512.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2368110, MARCELO DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA DOS SANTOS**, mat. nº 5452660/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Vigia), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.894

#### PORTARIA RR Nº 690 DE 28 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1388434.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 1874452 MAURO PINHEIRO DA SILVA**, mat. funcional. 5397995/1, pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametã), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil reais, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923935

#### PORTARIA RR Nº 702 DE 28 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1466334.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 1º, anexo único da Lei nº 7.807/2014 c/c art. 134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" e "g" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2321609, FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA**, mat. nº 5601100/1, pertencente ao efetivo do 5º Subgruposamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 17.428,43 (Dezesseite mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação Banda de Música - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.979,22

Adicional de Inatividade - 35% 4.518,48

Total de Proventos 17.428,43



II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923936

**PORTARIA RR Nº 760 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2022/1502374.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2152160 EDUARDO GABRIEL OLIVEIRA DE MOURA**, mat. nº 5210283/1, pertencente ao efetivo da Escola de 1º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.569,40 (quinze mil, quinhentos sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 20% 529,64

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.661,44

Adicional de Inatividade - 35% 4.036,51

Total de Proventos 15.569,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923750

**PORTARIA RR Nº 692 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2022/1481010.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 2033421 FULGÊNCIO DA SILVA DIAS**, mat. funcional. 5422604/1, pertencente ao efetivo do 6º Grupamento de Bombeiro Militar (Barcarena/PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (Dezesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923796

**PORTARIA RR Nº 691 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2022/1261736.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 2546299, IDEVAN DIAS CARDOSO**, mat. nº 5609968/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento de Bombeiro Militar (Santarém/PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923805

**PORTARIA RR Nº 685 DE 28 DE MARÇO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2023/81698.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM RG 24050180 ISAIAS SANTOS DE JESUS**, mat. nº 5398606/1, pertencente ao efetivo do 11º Grupamento de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Brevés), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.808

**PORTARIA RR Nº 651 DE 23 DE MARÇO DE 2023**



**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1471363.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 10, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, inciso I, "g" do Decreto nº 4.490/1986, art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente **BM RG 2143053 ELIEL RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 5428416/1, pertencente ao efetivo da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.963,67 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 20% 529,64

Representação de integrante de Banda de Música - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de Vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.899,77

Adicional de Inatividade - 35% 4.397,99

Total de Proventos 16.963,67

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923596

**PORTARIA RR Nº 756 DE 31 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1524711**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do **Subtenente BM RG 2148124, CLEMILDO GILDO PEREIRA**, mat. nº 54218701/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de incêndio (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Gratificação de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923346

**PORTARIA RR Nº 753 DE 31 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1553261.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará -

IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 1393692, DUVAL DUTRA NASCIMENTO SILVA**, mat. nº 5421411/1, pertencente ao efetivo do 4º Grupamento de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Santarém/PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92(dezesesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.354

**PORTARIA RR Nº 733 DE 30 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1604483.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 2331155, DÉMIO COSTA DE ALBUQUERQUE**, mat. nº 5422809/1, pertencente ao efetivo do 3º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923426

**PORTARIA RR Nº 657 DE 24 DE MARÇO DE 2023****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1413642.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art. 134 parágrafo único da Lei



Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b", da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f", da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o 2º **Sargento BM** RG 15832, **DENIS CLEBER MONTEIRO MACEIO**, mat. no 5399556/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º SARGENTO/BM 1.215,50  
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20  
 Gratificação de Localidade Especial - 40% 486,20  
 Gratificação de Tropa - 10% 121,55  
 Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65  
 Representação por Graduação - 35% 425,43  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.294,51  
 Adicional de Inatividade - 35% 1.963,34  
 Total de Proventos 7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o segurado reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923448

#### PORTARIA RR Nº 750 DE 31 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1605671.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "C" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; o **Subtenente BM** RG 1522225, **EDWILSON DAMASCENO TEIXEIRA**, mat. nº 5608848/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará - QCG (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 15.569,40 (quinze mil, quinhentos sessenta e nove reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19  
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28  
 Gratificação de Localidade Especial - 20% 29,64  
 Gratificação de Tropa - 10% 264,82  
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46  
 Representação por Graduação - 35% 926,87  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.661,44  
 Adicional de Inatividade - 35% 4.036,51  
 Total de Proventos 15.569,40

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923559

#### PORTARIA RR Nº 601 DE 17 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/270460.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º,

Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art.

1º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei Estadual nº 4.491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; art. 39, §2º da Constituição do Estado do Pará alterado pela Emenda Constitucional nº 85 de 28/06/2022, do **CORONEL QOBM** RG 2192811 **EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 5723370/1, pertencente ao efetivo da Ajudância Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - QCG-AJG (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 39.293,32 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CORONEL/BM +20% 6.436,86  
 Gratificação de Habilitação Militar - 50% 3.218,43  
 Gratificação de Localidade Especial - 20% 1.287,37  
 Gratificação de Tropa - 10% 643,69  
 Gratificação de Risco de Vida - 100% 6.436,86  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.931,06  
 Representação por Graduação - 60% 3.862,12  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 7.144,92  
 Adicional de Inatividade - 35% 10.836,46  
 Subtotal 41.797,77

Redutor Constitucional - 2.504,45

Total de Proventos 39.293,32

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923570

#### PORTARIA RR Nº 757 DE 31 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1509012.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM** RG 19545420, **EDGAR SMITH SANTOS**, mat. nº 5211409/1, pertencente ao efetivo do Centro de Sup. de Materiais e Viat. Operacionais (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.034,15 (dezesseis mil e trinta e quatro reais e quinze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19  
 Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28  
 Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46  
 Indenização de Tropa - 10% 264,82  
 Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19  
 Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46  
 Representação por Graduação - 35% 926,87  
 Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88  
 Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00  
 Total de Proventos 16.034,15

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923709

#### PORTARIA RR Nº 693 DE 27 DE MARÇO DE 2023

##### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2022/1438775.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 67, inciso I c/c art. 66, §3º, inciso III da Lei Complementar nº 142/2021, bem como com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991 e art. 45, § 9º da Constituição Estadual; art.134 parágrafo único, item II,



da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; do **Subtenente BM RG 1549660, EDMILSON SANTANA TEIXEIRA**, mat. no 5426030/1, pertencente ao efetivo do 3º Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Cametá/PA), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 16.498,92(dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 40% 1.059,28

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.820,33

Adicional de Inatividade - 35% 4.277,50

Total de Proventos 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923736

#### PORTARIA RR Nº 705 DE 29 DE MARÇO DE 2023

##### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2022/1359674.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021 art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do **1º Sargento BM RG 15562, JARDSON LUIZ FERREIRA DE BRITO**, mat. nº 5209781/1, pertencente ao efetivo do Centro de Suprimentos de Materiais e Viatura Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CSMV/MOP (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Gratificação de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.258,04

Adicional de Inatividade - 35% 1.908,03

Total de Proventos 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.866

Fonte: Diário Oficial Nº 35.355 de 10 de abril de 2023 e Nota Nº 57.828 - Ajudância Geral do CBMPA

#### **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

##### **PORTARIA RE Nº 761 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

##### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2022/1318634.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso

V, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, do **1º Sargento BM RG 2444923, JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA**, matrícula nº 56011339/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção de Comando e Serviço (Barcarena), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.290,22 (seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Gratificação de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 25% 1.048,37

Adicional de Inatividade - 20% 1.048,37

Total de Proventos 6.290,22

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 20/04/2022, data da Sessão Ordinária no 010/2022 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/04/2023.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923.832

#### **PORTARIA RE Nº 545 DE 10 DE MARÇO DE 2023**

##### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2022/266280.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Offício" o **Subtenente BM COV RR 2187919, PAULO ROBERTO ALVES FARIAS**, mat. nº 5421845/1, pertencente à reserva remunerada, a pedido, por meio da PORTARIA RR Nº 1.795 de 30/06/2021, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 016/2021 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art. 106, inciso II, art. 108, inciso V da Lei 5251/1985 c/c V. Acórdão no 16.034/1988 e Acórdão no 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 52, inciso II, §1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, da Lei nº 8.229/2015; art.1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "B" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº 2696/1983; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, caput da Lei nº 4.491/73 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$17.381,42 (dezesseite mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente BM 2.648,19

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.059,28

Gratificação de Localidade Especial - 30% 794,46

Indenização de Tropa - 10% 264,82

Gratificação de Risco de Vida - 100% 2.648,19

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 794,46

Representação por Graduação - 35% 926,87

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 2.740,88

Adicional de Inatividade - 35% 4.157,00

Auxílio Invalidez 1.347,27

Total de proventos 17.381,42

II - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 22/09/2021, data da Sessão Ordinária no 016/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessada as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 923382

#### **PORTARIA RE Nº 543 DE 08 DE MARÇO DE 2023**



**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFICIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº2022/507164**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "Ex-Ofício" por incapacidade o **1º Tenente QOABM RR RG 8752 RAIMUNDO MIZAZEL DE JESUS FERREIRA**, mat. nº 3357350/1, pertencente à reserva remunerada "a pedido", por meio da PORTARIA RR Nº 462, de 02/01/2008, em razão da Ata de Saúde homologada na Sessão Ordinária nº 001/2022 - JPMSS, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com art. 86, inciso II e art. 89, inciso V, da Lei Complementar nº142/2021; art. 52, §1º, alínea "a" da Lei nº5251/1985 c/c art. 134, parágrafo único, inc. I e art.95, inciso I e II da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 135, inciso I, §4º Lei Complementar nº 142/2021; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$22.368,69(vinte e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de CAPITÃO/BM 3.315,60

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.326,24

Gratificação de Localidade Especial - 30% 994,68

Gratificação de Tropa - 10% 331,56

Gratificação de Risco de Vida - 100% 3.315,60

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 994,68

Representação por Graduação - 45% 1.492,02

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 3.531,11

Adicional de Inatividade - 35% 5.355,52

Auxílio Invalidez 1.711,68

Total de Proventos 22.368,69

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13/01/2022, data da Sessão Ordinária nº 001/2022 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 923391

Fonte: Diário Oficial Nº 35.355 de 10 de abril de 2023 e Nota Nº 57.852 - Ajudância Geral do CBMPA

**ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 / 2023 - AJG**, que tem por finalidade estabelecer os recursos necessários de apoio logístico ao efetivo do Quartel do Comando Geral para as Guarnições de Serviço durante sábados, domingos e feriados em caso de necessidade. Sendo assim todos os envolvidos terão que cumprir as diretrizes estabelecidas e desta maneira executar as atividades de acordo com a necessidade do serviço.

[OS 011 AJG\\_1](#)

Fonte: Nota nº 57.853 - Ajudância Geral do CBMPA.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****EXTRATO DE PORTARIA Nº 400/2023 - DI/CMG, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 06 a 09/04/2023; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) e 3,0 (pousada); Servidores/MF: 1º TEN QOPM Frederico Silva das Mercês, 5902298/3; 2º SGT BM Pedro Nazareno dos Santos Modesto, 5602289/2; 3º SGT PM Henrique de Araújo dos Santos Deus Júnior, 57222328/2; 3º SGT PM Rodolfo Ramos de Abreu, 57221855/2; SD PM Renan de Oliveira Domar, 5912429/1. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 924.517

Fonte: Diário Oficial Nº 35.357 de 11 de abril de 2023 e Nota Nº 57.864 - Ajudância Geral do CBMPA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

OBJETIVO: À serviço da SEGUP.

PROCESSO: 2023/395749

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): VIGIA/PA

PERÍODO: 30.03.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) alimentação

SERVIDOR (ES): **MAJ BM MARCO ROGÉRIO SEIENZA**, MF:57175250

3º SGT PM CHARLES ADRIANO ROSÁRIO SANTANA, MF:54193184/1

CB PM NEHEMIAS PEIXOTO SOARES, MF:57222471-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 924.446

Fonte: Diário Oficial Nº 35.357 de 11 de abril de 2023 e Nota Nº 57.866 - Ajudância Geral do CBMPA

**MILITAR ADIDO**

Fica(m) Adido(s) o(s) militar(es) a baixo conforme, Decreto Nº 2.400 de 13 de agosto de 1982, Art 6º alínea "C" do item 2 e 3.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Unidade de Origem:	Unidade (Adido):
2 SGT QBM BENEDITO OLIVEIRA DA COSTA	5609135/1	11/04/2023	1º GBS	QCG/DAL/OBRAS
2 SGT QBM IVAN TAVARES MORAIS	5398690/1	11/04/2023	14º GBM	QCG/DAL/OBRAS
3 SGT QBM JOSÉ ARIMATEIA DE MELO	5717345/01	11/04/2023	QCG-AJG	QCG/DAL/OBRAS
3 SGT QBM RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS	5418529/7/1	11/04/2023	QCG-AJG	QCG/DAL/OBRAS
3 SGT QBM REWERTON SILVA DE NAZARE	5717393/0/1	11/04/2023	QCG-DAL	QCG/DAL/OBRAS
3º SGT RRCONV EDSON RIBAMAR SANTA BRIGIDA COSTA	5601703/1	11/04/2023	QCG-AJG	QCG/DAL/OBRAS
CB QBM ANTONIO MARQUES DOS PASSOS RABELO JUNIOR	5721774/8/1	11/04/2023	QCG-AJG	QCG/DAL/OBRAS
CB QBM LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA	5721801/1/1	11/04/2023	QCG-AJG	QCG/DAL/OBRAS
CB QBM MARCELO PAIXAO FLEXA	5721801/4/1	11/04/2023	QCG-AJG	QCG/DAL/OBRAS
SUB TEN RRCONV FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	5162203/1	11/04/2023	QCG-AJG	QCG/DAL/OBRAS
SUB TEN RRCONV LEONILDO ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	5210216/1	11/04/2023	QCG-AJG	QCG/DAL/OBRAS

Fonte: Nota nº 57.898 - Ajudância Geral do CBMPA.

**Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização****QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL**

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal - CFP BM/2023, dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º e 11º Pelotões do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização, dos polos Belém, Marabá e Santarém, elaborados pela Divisão de ensino do CFAE e Supervisores do Curso de Formação de Praças, ministrados no período de 10 a 16 de abril de 2023.

[QIS 10 ABRIL A 16 ABRIL](#)

**THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TCEL QOBM**

Comandante do CFAE

Protocolo: 2023/408650 - PAE

Protocolo: 2023/408422 - PAE

Fonte: Nota nº 57.889 - Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização

**4º Grupamento Bombeiro Militar****SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, no dia 07/04/2023 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
TEN CEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR	518556/94/1	4º GBM	07/04/2023	07/04/2023	Uruará-PA	ORDEM DE SERVIÇO 040/2023-4º GBM DESLOCAMENTO DE VTR DO 4º GBM PARA URUARÁ EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO COP



2 SGT QBM VANDERLEY JOSE DE OLIVEIRA REGO	5609763/1	4º GBM	07/04/2023	07/04/2023	Uruará-PA	ORDEM DE SERVIÇO 040/2023-4º GBM DESLOCAMENTO DE VTR DO 4º GBM PARA URUARÁ EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO COP
SUB TEN RRCONV CLEINALDO DOS SANTOS PIQUET	5037549/2	4º GBM	07/04/2023	07/04/2023	Uruará-PA	ORDEM DE SERVIÇO 040/2023-4º GBM DESLOCAMENTO DE VTR DO 4º GBM PARA URUARÁ EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO COP
SUB TEN RRCONV ROSENILSON LAVOR DA SILVA	5421390/1	4º GBM	07/04/2023	07/04/2023	Uruará-PA	ORDEM DE SERVIÇO 040/2023-4º GBM DESLOCAMENTO DE VTR DO 4º GBM PARA URUARÁ EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA DO COP

Protocolo: 2023/408033 PAE

Fonte: Nota nº 57.825 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

**SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias 03/04/2023 e 07/04/2023 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
CAP QOBM JERONIMO MONTEIRO DA SILVA	57174017/1	4º GBM	03/04/2023	07/04/2023	Trombetas-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2023/SSC IE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EM PORTO TROMBETAS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-P
3 SGT QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA	57173992/1	4º GBM	03/04/2023	07/04/2023	Trombetas-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2023/SSC IE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EM PORTO TROMBETAS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-P
CB QBM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	57219378/1	4º GBM	03/04/2023	07/04/2023	Trombetas-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2023/SSC IE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EM PORTO TROMBETAS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-P
SD QBM ALEX DA SILVA COSTA	5932559/1	4º GBM	03/04/2023	07/04/2023	Trombetas-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 005/2023/SSC IE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA EM PORTO TROMBETAS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ-P

Protocolo: 2023/296450 PAE

Fonte: Nota nº 57.829 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

**SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias 02/04/2023 e 06/04/2023 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA	5913455/2	4º GBM	02/04/2023	06/04/2023	Alenquer-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 012/2023 DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) TÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA
SUB TEN RRCONV ALCIR MARTINS DE ANDRADE	5211905/2	4º GBM	02/04/2023	06/04/2023	Alenquer-PA	NOTA DE SERVIÇO Nº 012/2023 DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) TÉCNICOS PARA O MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA

Protocolo: 2023/376649 PAE

Fonte: Nota nº 57.860 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

**SEGUIMENTO E REGRESSO**

Seguiram e regressaram, a serviço da corporação, nos dias 31/03/2023 e 07/04/2023 para as localidades discriminadas o(s) militar(es) abaixo relacionado(s)

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Local de Destino:	Motivo:
SUB TEN RRCONV HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE	3407462/2	4º GBM	31/03/2023	07/04/2023	Belém-PA	ORDEM DE SERVIÇO 037/2023-4º GBM TRANSPORTE E DE EQUIPAMENTOS DO 4º GBM AO 1º GMAF E DO ALMOXARIFADO GERAL AO 4º GBM
SUB TEN RRCONV LUIZ CARLOS DA SILVA CASTRO	5211646/2	4º GBM	31/03/2023	07/04/2023	Belém-PA	ORDEM DE SERVIÇO 037/2023-4º GBM TRANSPORTE E DE EQUIPAMENTOS DO 4º GBM AO 1º GMAF E DO ALMOXARIFADO GERAL AO 4º GBM

Protocolo: 2023/367420 PAE

Fonte: Nota nº 57.861 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

**ORDEM DE SERVIÇO**

Publico ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/2023 - 4º GBM, aprovada pelo COP, referente ao transporte de materiais e equipamentos do almoxarifado do 1º GMAF ao 4º GBM e transporte de militares para realização do TAF do CHO 2023.

Protocolo: 2023/237205 PAE

Fonte: Nota nº 57.863 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

**5º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO Nº040/2023**

Operacionalização da Ordem de Serviço Nº040/2023 - JOGO DE FUTEBOL ÁGUIA x CASTANHAL (BANPARAZÃO 2023) - 16/04/2023, realizada através da aprovação da Ordem de Serviço Nº040/2023 - 5º GBM, pelo Comando Operacional do CBMPA, via protocolo eletrônico Nº2023/410303

PROTOCOLO: 2023/410303 - PAE

Fonte: Nota Nº 57.862 - 5º GBM/ Marabá

**8º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO 019/2023 8º GBM**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 019/2023 referente ao mês de abril de 2023



**EVENTO:** Apoio à Compdec de Tucuruí - Enchentes  
Protocolo: 2023/403970-PAE

**MARCELO HORACIO ALFARO - TCEL QOBM**  
comandante do 8º GBM  
Fonte: Nota nº 57806 - 8º GBM Tucuruí

## 9º Grupamento Bombeiro Militar

### APRESENTAÇÃO

#### ERRATA

##### Onde se lê:

Apresentou-se na B1 do 9º GBM/Altamira, após período de 03 meses de gozo de Licença Especial, conforme Boletim Geral nº 87 de 07/05/2021 o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM FREDERICO VICENTINI	57218258/1	9º GBM	LICENÇA ESPECIAL	28/01/2022

Nota nº 57484/2023 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira

##### Leia-se:

Apresentou-se na B1 do 9º GBM/Altamira, após período de 06 meses de gozo de Licença Especial, conforme Boletim Geral nº 87 de 07/05/2021 o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM FREDERICO VICENTINI	57218258/1	9º GBM	LICENÇA ESPECIAL	28/01/2022

#### SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/Altamira

Fonte: Nota nº 57795/2023 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira

### APRESENTAÇÃO

#### ERRATA

##### Onde se lê:

Apresentou-se na B1 do 9º GBM/Altamira, após período de 03 meses de gozo de Licença Especial, conforme Boletim Geral nº 176 de 24/04/2020 o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
3 SGT QBM EDILSON PONTES DA SILVA JÚNIOR	57173663/1	9º GBM	LICENÇA ESPECIAL	31/10/2020

Fonte: Nota nº 57482 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira

##### Leia-se:

Apresentou-se na B1 do 9º GBM/Altamira, após período de 03 meses de gozo de Licença Especial, conforme Boletim Geral nº 176 de 24/09/2020 o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM EDILSON PONTES DA SILVA JÚNIOR	57173663/1	9º GBM	LICENÇA ESPECIAL	31/10/2020

Fonte: Nota nº 57482 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira

#### SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM/Altamira

Fonte: Nota nº 57796/2023 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira

## 11º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 13/2023 - da B3 do 11º GBM/ Breves, referente ao treinamento de Primeiros Socorros em Escolas e Creches no município de Portel/PA, no período de 03 a 13 de Abril de 2023.

Protocolo: 2023/338709

Fonte Nota nº 57.868- 11º GBM

### ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 13/2023 - da B3 do 11º GBM/ Breves, referente a Operação reforço de busca, resgate, incêndios e salvamentos (ORBIS) no período de março de 2023.

Protocolo: 2023/239000

Fonte Nota nº 57870- 11º GBM

## 13º Grupamento Bombeiro Militar

### APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se no 13ºGBM/Salinópolis o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
CB QBM FABIO MANOEL DE MACEDO NETO	5721792/2/1	13º GBM	transferência	09/04/2023	Pronto

Fonte: BG nº 60/2023 e Nota: 57.885/2023 - 13º GBM/Salinópolis

## 17º Grupamento Bombeiro Militar

### DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Setor Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Setor:
SUB TEN QBM-COND HIRAILDO AMARAL DA CRUZ	5421837/1	03/01/2023	17º GBM	Desaquaretado	02 de 03/01/2023	OCC-DP-Desaquaretado

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM

CMT DO 17ºGBM

Fonte: Nota nº57692 - 17ºGBM/Vigia

## 18º Grupamento Bombeiro Militar

### ORDEM DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA

**Aprovo Ordem de Serviço nº 04/SAT-18º GBM SALVATERRA.**

**Evento:** "OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENIONISTA EM ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, (GRUPO A/C E TODAS AS DIVISÕES) A SER REALIZADA NOS NO MUNICÍPIO DE MUANÁ NOS DIAS 27, 28, 29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS NO CENTRO COMERCIAL DO MUNICÍPIO".

**Local:** MUANÁ/PA.

**Data:** 27 A 31 DE MARÇO DE 2023.

**REFERENCIA:** PROTOCOLO 2023/307847.

**Aprovo Ordem de Serviço nº 021/2023-18º GBM SALVATERRA.**

**Evento:** "SUPRESSÃO E PODA DE 07 (SETE) VEGETAIS - VILA DE JUBIM - SALVATERRA/PA"

**Local:** EMEIF 7 DE SETEMBRO, 10ª TRAVESSA ENTRE 2ª E 3ª RUAS, S/N, EM FRENTE A PRAÇA DRº LAÉRCIO FRANCO, JUBIM.

**Data:** 10, 11, 12 E 13 DE ABRIL DE 2023.

**REFERENCIA:** PROTOCOLO PAE 2023/ 357478.

**Aprovo Ordem de Serviço nº 020/2023-18º GBM SALVATERRA.**

**Evento:** "PODA DE VEGETAL - 1 (UMA) MANGUEIRA - ESCOLA MUNICIPAL - SALVATERRA/PA"

**Local:** ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA, PA-154, ENTRE 10ª E 11ª TRAVESSAS, BAIRRO: MARABÁ.

**Data:** 17 E 18 DE ABRIL DE 2023.

**REFERENCIA:** PROTOCOLO PAE 2023/ 357405.

**Aprovo Ordem de Serviço nº 017/2023 - 18º GBM SALVATERRA**

**Evento:** "REFORÇO DE EFETIVO PARA A GUARNIÇÃO DE SERVIÇO DIÁRIO NO MÊS DE ABRIL DE 2023".

**Local:** 18º GBM - SALVATERRA/PA.

**Data:** 01 A 30 DE ABRIL DE 2023.

**REFERENCIA:** PROTOCOLO PAE 2023/ 320333 .

Fonte: Nota nº 57338 - 18º GBM/SALVATERRA

### DESCLASSIFICAÇÃO DE MILITARES - 18º GBM SALVATERRA

Ficam desclassificados os militares relacionados abaixo:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função Atual:	Data de Início:
SUB TEN QBM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO	5428424/1	18º GBM	SARGENTEANTE	10/04/2023
SUB TEN QBM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO	5428424/1	18º GBM	NOTÁRIO	10/04/2023
1 SGT QBM-COND VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA	5430216/1	18º GBM	AUXILIAR DA B4	10/04/2023

Quartel em Salvaterra, 10 de ABRIL de 2023,



**DIEGO ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM**

Comandante do 18º GBM- Salvaterra.

Fonte: Nota nº 57802/2023 - 18º GBM SALVATERRA/PA.

**CLASSIFICAÇÃO DE MILITARES - 18º GBM SALVATERRA**

Fica classificado na função abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Função:	Data de Início:
1 SGT QBM-COND VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA	5430216/1	18º GBM	SARGENTEANTE	10/04/2023
1 SGT QBM-COND VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA	5430216/1	18º GBM	NOTÁRIO	10/04/2023
2 SGT QBM-COND ROBERTO CARLOS BARROSO	5486947/1	18º GBM	AUXILIAR DA B4	10/04/2023

Quartel em Salvaterra, 10 de ABRIL de 2023,

**DIEGO ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM**

Comandante do 18º GBM- Salvaterra.

Fonte: Nota nº 57803/2023 - 18º GBM SALVATERRA/PA.

**24º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 033/2023, referente ao reforço na escala de condutor da VTR ABSL-08 no mês de Abril/2023.

Protocolo: 2023/345.508-PAE.

Fonte: Nota nº 57.872 - 24º GBM/BRAGANÇA.

**26º Grupamento Bombeiro Militar****ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2023 - 26º GBM/ICOARACI, referente ao "SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE GUARDA VIDAS NAS PRAIAS DE OUTEIRO E COTIJUBA", ABRIL DE 2023.

Protocolo: 2023/ 354324 - PAE.

Fonte: Nota nº 57.874 - 26º Grupamento Bombeiro Militar-Icoaraci.

**4ª PARTE  
ÉTICA E DISCIPLINA****Diretoria de Pessoal****MUDANÇA DE COMPORTAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM EDSON MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	57218249/1	3ª SBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

**DESPACHO:**

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento Nº 25.157 e Nota Nº 57.054 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**MUDANÇA DE COMPORTAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS	57218251/1	9º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

**DESPACHO:**

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento Nº 25.227 e Nota Nº 57.056 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**MUDANÇA DE COMPORTAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM ELIAS SILVA DE CARVALHO	57218521/1	9º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM ELIAS SILVA DE CARVALHO	57218521/1	9º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

**DESPACHO:**

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento Nº 25.214 e Nota Nº 57.058 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**MUDANÇA DE COMPORTAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA	5913455/2	4º GBM	BOM	ÓTIMO

**DESPACHO:**

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento Nº 25548/2023 e Nota Nº 57525 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**MUDANÇA DE COMPORTAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
1 SGT QBM-COND JAILSON BARBOSA SANTOS	5210232/1	21º GBM	BOM	EXCEPCIONAL

**DESPACHO:**

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento Nº 25546/2023 e Nota Nº 57685 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**MUDANÇA DE COMPORTAMENTO**

De acordo com o que preceitua o art. 66 da Lei Estadual nº 9.161/2021:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Passa ao Comportamento:
CB QBM RUSLAN LACERDA SOARES	57218259/1	3ª SBM	ÓTIMO	EXCEPCIONAL

**DESPACHO:**

1. À SCP/DP providencie a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento Nº 25654/2023 e Nota Nº 57731 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

**8º Grupamento Bombeiro Militar****REFERÊNCIA ELOGIOSA OFÍCIO Nº 09/ 2023 13º BPM**O Comandante do 13º BPM CESAR GOMES **MAGNO**- TEN CEL RG: 27012

Elogia: Bombeiros Militares CB BM JOSÉ LUIZ VIANA **PALHETA**; CB BM ADNILDO CARVALHO **MENDES**, todos pertencem ao 8º Grupamento Bombeiro Militar em Tucuruí/PA, por terem no dia 03/02/2023 participado como Instrutores da disciplina: **Atendimento Pré Hospitalar** durante a realização do II Curso de Táticas Operacionais - CTO realizado nas dependências do 13º BPM/CPRIV/Tucuruí. enalteço os agradecimentos aos Bombeiros Militares em epígrafe. pela relevante Instrução durante o II Curso de Táticas Operacionais -CTO, contribuindo de forma positiva com a formação dos concluintes. É com o sentimento de dever a justiça que solicito a este 8º Grupamento Bombeiro Militar em Tucuruí, aprovação da referida referência elogiosa, e que sirvam sempre de orgulho aos seus superiores, de respeito e apreço aos seus pares, de exemplo para seus subordinados. (**INDIVIDUAL**)

**MARCELO HORACIO ALFARO -TCEL QOBM**

comandante do 8º GBM

Fonte: Nota nº 57531 - 8º GBM Tucuruí

**JOSAFÁ TELES VARELA FILHO - CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**